



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Médico do Trabalho

Identificação da Unidade Requisitante	
Área Requisitante	Diretoria Administrativa Departamento Pessoal Departamento de Segurança do Trabalho
Responsável Requisitante:	Nivaldo Barbosa
Equipe Elaboração do ETP	Francine Strabelli Maik Monções Nivaldo Barbosa

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Quantidade	Descrição do Exame
Até 180	Realização de Exames Admissionais / demissionais
Até 80	Realização de Exames de Reavaliação de Atestado médico
Até 40	Realização de Exames de Retorno ao Trabalho
Até 400	Realização de Exames periódicos
01	Confecção/atualização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

02. DETALHAMENTO DO OBJETO

Para a realização dos exames ocupacionais, o Centro Universitário de Adamantina tem a necessidade da disponibilidade diária do Médico do Trabalho/Médico examinador, para atendimento das demandas conforme necessidade.

Nos exames periódicos o Centro Universitário de Adamantina tem a necessidade de que o Médico do Trabalho/Médico examinador realize os atendimentos nas dependências da instituição, disponibilizando cinco dias para atendimento, sendo nos períodos da manhã, tarde e noite (podendo intercalar os períodos).



03. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é de praxe para suprir a necessidade contínua de realização de exames ocupacionais e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para atendimento da Norma Regulamentadora N°7 e do eSocial.

Nova contratação se faz necessária em virtude do iminente término do contrato com a empresa que atendia.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação do serviço de Medicina do Trabalho, a instituição terá disponível profissionais habilitados para atendimento da seguinte demanda: Realização de Exames Admissionais / demissionais, Exames de Reavaliação de Atestado médico, Exames de Retorno ao Trabalho, Exames periódicos, e, Confecção/atualização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atuar como médico do trabalho, é necessário fazer a faculdade de medicina (6 anos) e, devida a alteração da NR 4, portar o RQE (Requerimento de Especialista).

As formas de obtenção são: Residência Médica de 2 anos reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura). Ou Aprovação em Concurso de Título de Especialista promovido pela ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho), com regras próprias como tempo de atuação na área.

06. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os exames ocupacionais deverão ser realizados conforme a demanda da instituição com agendamento prévio ou não, a depender da necessidade e da forma de trabalho da clínica/médico contratado.

O ASO deverá ser fornecido pela contratada e após a realização do exame, o funcionário deverá receber apenas a “via do empregado”, sendo a contratada a responsável por enviar para a Fai as guias podendo haver colaboração dos motoristas da instituição.

07. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.

08. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos mensalmente conforme a quantidade de serviços (exames) utilizados dentro do mês.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Divisão Financeira

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 03.061.303/0001-02 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade do contratado.

09. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sendo realizada a manifestação de interesse e a consulta direta a fornecedores, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (deverá ser apresentado o documento equivalente a modalidade empresarial)

- cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física**: para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total para a contratação – R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO - Recurso Próprio da Administração Indireta.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Divisão Administrativa.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1ºc/c 7º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), e Decreto Municipal nº 6673/23 os quais autorizam a dispensa de licitação.

14. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2024

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Adamantina, 26 de abril de 2024.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA

Diretor da Divisão Administrativa